



PARECER Nº 25/2025

Ao Projeto de Lei nº 14/2025 que dispõe sobre a proibição do uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos, bem como do acesso a redes sociais e aplicativos de mensagens, pelos alunos nas Unidades Escolares municipais de São Raimundo Nonato – PI e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidos por Lei e com fundamento na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, encaminhou a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 14/2025, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a proibição do uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos, bem como do acesso a redes sociais e aplicativos de mensagens, pelos alunos nas unidades escolares municipais de São Raimundo Nonato – PI e dá outras providências.

O projeto tem por objetivo assegurar um ambiente escolar mais propício à aprendizagem, à convivência saudável e ao desenvolvimento cognitivo dos alunos, por meio da proibição do uso de celulares, outros dispositivos eletrônicos e acesso a redes sociais e aplicativos de mensagens durante o período escolar, salvo em situações pedagógicas específicas ou quando se tratar do uso de tecnologias assistivas por alunos com deficiência.

A Comissão reconhece que o uso indiscriminado desses dispositivos tem gerado distrações, queda de rendimento escolar, dificuldades na concentração dos alunos e prejuízo ao trabalho pedagógico dos professores, além de estar associado a problemas como o isolamento social, o cyberbullying e o acesso à conteúdos inadequados ao ambiente educacional.

A proposta, no entanto, não ignora a importância da tecnologia na educação atual, ao prever exceções para seu uso pedagógico supervisionado, demonstrando sensibilidade às necessidades educacionais especiais e às novas práticas de ensino. Ademais, a lei garante meios institucionais eficazes de comunicação entre escola e famílias, mantendo a segurança e a tranquilidade dos pais e responsáveis.

Do ponto de vista social e educacional, a medida está alinhada com boas práticas adotadas em diversos municípios e países, que buscam o equilíbrio no uso das tecnologias no espaço escolar, promovendo uma cultura de responsabilidade digital, disciplina e interação interpessoal entre os estudantes.

A regulamentação do uso de celulares nas escolas configura-se, portanto, como uma ação preventiva e educativa, que fortalece o papel da escola como espaço de formação integral do indivíduo e contribui para a melhoria da qualidade do ensino no município.

Diante do exposto, a Comissão de Administração Pública e Política Social entende que o Projeto de Lei nº 14/2025 é pertinente, oportuno e de relevante interesse público, motivo pelo qual **emite PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, recomendando sua tramitação regular e apreciação pelo Plenário.

Sala da Comissão de Administração Pública e Política Social da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos quatorze (14) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Vereador RONY SAMUEL DE NEGREIROS NUNES
Presidente da C.A.P.P.S.

Vereador LUCIANO MACÁRIO DE CASTRO FILHO
1º Suplente da C.A.P.P.S.

Vereador WALDIR RIBEIRO DOS SANTOS
2º Suplente da C.A.P.P.S.